



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 788/84

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que em dezembro de 1983 houve uma grande enchente em São Gabriel da Palha provocada pela falta de escoamento do Córrego São Gabriel;

CONSIDERANDO que a reabertura do Córrego São Gabriel, interessa a grande número de Gabrielenses, mormente os que residem mais próximo àquele córrego, evitando prejuízos com inundações e valorizando, conseqüentemente seus imóveis;

CONSIDERANDO que o prédio que consta pertencer ao Sr Walter Pelissari foi construído sobre o leito do córrego São Gabriel, obstruindo parcialmente a passagem de água quando das enchentes;

CONSIDERANDO, ainda, que uma inundação atinge grandemente o Poder Público Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel urbano que consta pertencer a Walter Pelissari ou seus sucessores, situado à Rua Princesa Izabel, nº 30, nesta cidade, constituído de uma casa residencial construída sobre área reservada por Lei Municipal ao curso do córrego São Gabriel, confrontando-se por seus diversos lados com Rua Princesa Izabel, córrego São Gabriel e com o expropriado.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

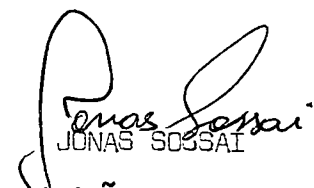
- Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, de acordo com o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 com a redação dada pela Lei nº 2.786 de 21/05/56, para obras de reabertura do córrego São Gabriel.
- Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no vigente orçamento sob a rubrica 4.1.1.0 - Obras e instalações da Divisão de Obras e Urbanismo.
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de outubro de 1984.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


JUNAS SOSSAI
Diretor da Divisão de Administração